

## **DECRETO N° 197/2018 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

### **DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de adequação aos prazos previstos na Resolução nº. 247/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

**Considerando** a necessidade de atendimento ao que estabelece as Instruções Normativas nº. 028 de 26/11/2013, nº. 033 de 16/12/2014, nº. 34 de 02/06/2015, nº 040 de 08/11/2016 e nº 043 de 05/12/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

**Considerando** a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2018 e abertura do exercício de 2019, dentro das normas vigentes;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O encerramento contábil do mês de novembro de 2018 dar-se-á, no máximo, até o dia 07 de dezembro do corrente exercício.

**Art. 2º** Ficam vedadas a partir de 01 de novembro de 2018 as seguintes despesas:

- I. aquisição de material permanente e equipamento;
- II. participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;
- III. contratação de alugueis de imóveis e veículos;
- IV. contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;
- V. convênios e co-patrocínios;
- VI. eventos esportivos, sociais e culturais.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto neste artigo as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios.

**Art. 3º** A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 07 de dezembro de 2018, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na contabilidade.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de até o dia 17 de dezembro de 2018 para recebimento de processos para empenho da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro, 13º salário e férias da competência do exercício de 2018.

§ 1º Os empenhos somente poderão ser emitidos até 06 de dezembro do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

§ 2º Até a data prevista no “caput” deste artigo, todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, para análise e cancelamento.

§ 3º Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no “caput” deste artigo para as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de Convênios, obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e pessoal.

§ 4º Fica estabelecida a data de 09 de novembro de 2018, para que todos os processos de aquisição de equipamento e materiais e bens imóveis sejam encaminhados ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelas secretarias liquidantes para o devido registro e fechamento anual.

**Art. 5º** As despesas de caráter continuado para o exercício de 2019, deverão ser providenciadas pelas secretarias municipais, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, e encaminhadas à Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2018 para o devido empenho, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 6º** Ficam definidos os prazos e responsáveis pela elaboração dos documentos constantes do Anexo I-A e Anexo I-B da Instrução Normativa TCEES nº. 28/2013, alterada pela IN nº. 33/2014, IN nº. 34/2015, IN nº 040/2016 e IN nº 43/2017 conforme segue:

I – Até o dia 11 de janeiro de 2019 o Almoxarifado/Patrimônio encaminhará à Contabilidade os relatórios de todos os Bens Móveis e Imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2018 e o Inventário de todos os Bens Móveis e Imóveis, bem como o estoque existente em Almoxarifado, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade, valor, aquisições, baixa e correções, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

II – Até o dia 11 de janeiro de 2019 o RH encaminhará a Contabilidade as informações relativas a pessoal, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

III – Até o dia 11 de janeiro de 2019, o Setor Tributário encaminhará a Contabilidade todas as informações referentes a Dívida Ativa do exercício de 2018, especialmente o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Tributária, contendo principalmente: saldo anterior, inscrição, baixa e saldo final, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

IV – Até o dia 11 de janeiro de 2019, o Setor Jurídico encaminhará a Contabilidade a relação consolidada de precatórios judiciais e outros parcelamentos a serem reconhecidos como Dívida Fundada, para que sejam realizados os lançamentos contábeis. O referido relatório deverá atender ao layout constante da IN 043/2017;

V – Até o dia 15 de janeiro de 2019 a Tesouraria encaminhará a Contabilidade todo o fechamento financeiro de 2018, os extratos bancários do mês de encerramento e Termo de Verificação de Disponibilidades, conforme o layout constante da IN 043/2017;

VI – Até o dia 15 de fevereiro de 2019 a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Contabilidade a aprovação do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente ao exercício de 2018, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006;

VII – Até o dia 15 de fevereiro de 2019 a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Contabilidade a aprovação da Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde referente ao exercício de 2018, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

VIII – Até o dia 25 de fevereiro de 2019 a Contabilidade encaminhará a Controladoria Geral do Município todas as peças de prestação de contas fechadas de acordo com as Instruções Normativas citadas no caput deste artigo, para emissão do relatório conclusivo;

IX – Até o dia 15 de março de 2019 a Controladoria Geral do Município encaminhará a Contabilidade os relatórios de sua competência, juntando o pronunciamento do Chefe do Executivo Municipal quanto ao conhecimento de seu parecer conclusivo, de acordo com o disposto nas Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

**Parágrafo único** – Todos os documentos constantes deste artigo deverão ser entregues até a data limite estabelecida em cada item, à Contabilidade, responsável pela coordenação da elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA do exercício de 2018 e encaminhamento ao Tribunal de Contas do ES até o dia 29 de março de 2019.

**Art. 7º** Fica estabelecido que o titular de cada pasta deverá designar um servidor para assessorar o Setor Contábil, sempre que necessário, durante o fechamento da PCA 2018.

**Art. 8º** As aplicações das normas contidas neste Decreto serão supervisionadas pelo Setor de Controle Interno, a quem caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como prestar esclarecimentos sobre a Prestação de Contas Anual - PCA, do Exercício de 2018, até o dia 28/12/2018.

**Art. 9º.** Fica estabelecido o prazo de até 11 de janeiro de 2019 para que a Câmara Municipal e o Fundo Municipal de Saúde encaminhem o balancete referente ao mês de dezembro de 2018, para o Setor de Contabilidade efetuar os procedimentos de fechamento do exercício e geração dos Restos a Pagar, de responsabilidade da Administração e até 28 de fevereiro de 2019 para o encaminhamento da PCA do Poder Legislativo, para consolidação conforme legislação vigente.

**Art. 10.** O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta obedecendo ao disposto na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo único.** Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até o encerramento do Exercício, em 28/12/2018 e envio da PCA ao TCEES, até o dia 29/03/2019.

**Art. 11.** Os casos especiais serão decididos pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, conjuntamente com a Controladoria Geral do Município.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua, ES, 31 de Outubro de 2018.

---

**Josemar Fernandes Machado**  
**Prefeito Municipal**